



Portaria nº 684, de 12/07/2022, DODF nº 130, de 13/07/2022, pag. 8.

Homologado em 12/07/2022, DODF nº 130, de 13/07/2022, pag. 10.

PARECER Nº 105/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00141731/2021-59

Interessado: **Escola Pequeno Gênio**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Pequeno Gênio; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 13 de agosto de 2021, de interesse da Escola Pequeno Gênio, situada no Setor Habitacional Mestre D'armas, Condomínio Estância Mestre D'armas IV, Módulo 11, Lote 10, Planaltina - Distrito Federal, mantida por DLZ - Centro de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.856.178/0001-40, trata do pleito de novo credenciamento e autorização para oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi, inicialmente, credenciada pela Portaria de nº 460/2016-SEDF, de 23 de dezembro de 2016, com fulcro no Parecer nº 226/2016-CEDF, pelo período de 24 de dezembro de 2016 a 31 de julho de 2021, com autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, anos iniciais, contudo, a instituição perdeu o prazo para formalizar o pedido de credenciamento, motivo pelo qual autuou processo com pedido de novo credenciamento, conforme previsto no art. 216 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Destaca-se que, na autuação do presente processo, a instituição educacional pleiteou, também, o Ensino Fundamental, anos iniciais, além da Educação Infantil, Creche e Pré-escola, entretanto, durante o trâmite processual no âmbito deste Conselho, a instituição encaminhou novo requerimento, datado do último dia 20 de maio, solicitando autorização para ofertar somente a Educação Infantil.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com as disposições da Resolução nº 2/2020-CEDF.



Os documentos legais e institucionais apresentados estão atualizados, são compatíveis com o pleito e atendem às disposições da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

A instituição educacional comprovou as condições legais de ocupação do imóvel, conforme Contrato de Locação de Imóvel acostado aos autos, com vigência por prazo indeterminado.

O Certificado de Licenciamento apresenta todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, válidas para a oferta da etapa requerida.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 3 e 21 de setembro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como apresentadas as orientações técnicas necessárias às adequações solicitadas nas instalações físicas, na organização do mobiliário e no acervo documental da secretaria escolar.

De acordo com o relatório técnico conclusivo da Disine/Suplav/SEEDF, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos e os recursos didático-pedagógicos existentes são compatíveis e atendem satisfatoriamente à etapa pleiteada.

A secretaria escolar possui os documentos e os livros de registro escolar exigidos pela legislação vigente, relativamente organizados e acessíveis.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF. Do referido documento, destaca-se:

a) Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico

A instituição educacional informa que implantou planejamento estratégico de negócio, com intuito de melhorar a gestão e otimizar os processos administrativos e pedagógicos, com foco na sustentabilidade das relações e dos processos.

b) Qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais

Como parte das ações do planejamento estratégico de negócio, consta que os membros da equipe recebem treinamentos nas ações de base (operacional), gerencial (relacionais) e direção (conceituais). Consta, ainda, que a instituição promove treinamentos teóricos e práticos que envolvem técnicas/conhecimentos relacionados à Inteligência Emocional Aplicada, Atendimento de Alta Performance, Modelo de Comunicação Assertiva e Postura Profissional.



c) Investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações

A instituição educacional adequou o sistema de informação, adquiriu câmeras de segurança nas áreas externas e brinquedos de *playground*, construiu a área de recreação descoberta com uma pequena quadra para as atividades recreativas.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A Escola Pequeno Gênio tem por missão

oferecer um atendimento educacional de excelência, favorecendo o desenvolvimento integral do educando, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, em conformidade com os princípios e disposições previstos na legislação vigente.

2. Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada da forma abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Educação Infantil

Creche

Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-escola

Jardim I - para crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

Jardim II - para crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

A instituição educacional oferece as jornadas parcial e integral para a Creche e apenas a jornada parcial para a Pré-escola.



A prática de ensino adotada pela instituição incorpora contribuições do sociointeracionismo, referenciado nos estudos de Vygotsky, segundo o qual, por ser parte integrante do processo social e histórico, o desenvolvimento cognitivo da criança ocorre, essencialmente, por meio da sua interação com os outros indivíduos e com o meio.

Nessa perspectiva, a Escola Pequeno Gênio privilegia as ações pedagógicas que “valorizam o aluno como ser único, singular em suas particularidades e potencialidades, acreditando que é por meio das experiências individuais vividas e do convívio e interação com os seus pares que se constroem as aprendizagens”. Para tanto, promove “espaços e atividades que possibilitam a interação do aluno com o meio físico, social e cultural, de modo a favorecer uma formação crítica e criativa que o permita agir sobre a realidade numa ação transformadora e interativa.”

A instituição de ensino desenvolve projetos interdisciplinares integrados e contextualizados ao currículo de forma lúdica e reflexiva, utilizados como recurso metodológico para assegurar a transversalidade do conhecimento nos diversos campos de experiência e favorecer o alcance das aprendizagens essenciais, considerando os objetos traçados para a etapa.

A Escola Pequeno Gênio contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem das crianças com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil segue as diretrizes curriculares nacionais para essa etapa, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal.

O currículo da Educação Infantil, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, alicerçado aos eixos norteadores das interações e das brincadeiras, está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, que constituem a base nacional comum dessa etapa, no âmbito dos quais estão definidos os direitos de aprendizagens e de desenvolvimento, que orientam toda a ação pedagógica, de forma a assegurar às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Como parte diversificada do currículo, são ofertados projetos que envolvem temas/conteúdos, alinhados à missão institucional e de grande relevância para a construção dos alicerces da formação cidadã, almejada ao final da Educação Básica, entre os quais: adaptação/regras de convivência, identidade, valores, o despertar para leitura, cuidados com a saúde e com a alimentação, cuidados com o meio ambiente/sustentabilidade, expressão artística, entre outros. Integram essa parte do currículo, além dos projetos acadêmicos, os institucionais como a Feira Cultural e a Festa na Roça, contextualizados e integrados ao planejamento pedagógico, com a observância da faixa etária e da maturidade das crianças.



4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

A avaliação do desenvolvimento do aluno, na Educação Infantil, é global e contínua, mediante a observação do seu desempenho no processo de aprendizagem, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial, cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

Os resultados observados serão registrados em Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais no desenvolvimento das atividades pedagógicas, entregues aos pais ou responsáveis no final de cada bimestre letivo. A promoção na Educação Infantil é automática, e a frequência mínima exigida pela legislação vigente é de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária anual prevista para o ano letivo.

4.2 Avaliação Institucional

A avaliação institucional da Escola Pequeno Gênio ocorre anualmente e possibilita aos profissionais da educação, aos pais ou responsáveis e demais membros da comunidade escolar a oportunidade de analisar o trabalho desenvolvido no âmbito da instituição, com vistas à melhoria da qualidade dos processos educativos, considerando os objetivos e as finalidades da educação, bem como a filosofia adotada. Para tanto, utilizam-se instrumentos de pesquisa de satisfação com os pais ou responsáveis, autoavaliação dos docentes e demais colaboradores, assim como reuniões pedagógicas periódicas com a equipe.

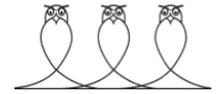
Os resultados obtidos no processo de avaliação institucional são analisados e discutidos pela equipe gestora, de modo a auxiliar na formulação de propostas para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados, mediante o aprimoramento dos processos de planejamento, administrativo e pedagógico, e correção das fragilidades eventualmente apontadas.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

Para favorecer a permanência do aluno no ambiente escolar, a instituição busca estabelecer parceria e manter uma comunicação direta com as famílias, utilizando correio eletrônico e aplicativo educacional, por meio dos quais compartilha comunicados institucionais e a agenda diária de atividades e tarefas desenvolvidas. Além disso, o coordenador, em diálogo constante com os professores, acompanha a rotina dos alunos, reportando aos pais ou responsáveis informações relevantes sobre cotidiano escolar.

Ao primeiro sinal de ausência recorrente não sinalizada previamente, bem como de dificuldades no processo de aprendizagem, a coordenação entra em contato com a família, a fim de se informar sobre as questões/problemas que possam estar interferindo negativamente na vida escolar e propor ações que auxiliem no acolhimento e na ajuda ao aluno. Em caso de suspeita e/ou sinais de negligência por parte da família e/ou de vulnerabilidade da criança, a Escola Pequeno Gênio aciona o Conselho Tutelar para a adoção das medidas cabíveis.



5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

Para favorecer o êxito na trajetória escolar do aluno, a instituição educacional procura aprimorar continuamente a gestão educacional, no seu aspecto pedagógico e administrativo, mantendo parceria com as famílias. Entre as estratégias adotadas nesse sentido, destaca-se:

- aprimoramento da organização pedagógica com preocupação de manter um número reduzido de alunos por turma, a fim possibilitar um atendimento mais individualizado, favorecendo um acompanhamento pedagógico mais efetivo e com melhores resultados no processo de aprendizagem;
- realização de investimentos para prover a escola com recursos tecnológicos e materiais educativos atualizados e diversificados, visando potencializar a aprendizagem dos educandos;
- promoção de ações/eventos que estimulem a presença dos pais no cotidiano escolar, a fim de fortalecer os vínculos com a escola, gerando um sentimento de parceria e confiança que possa se refletir em um acompanhamento mais efetivo da vida escolar dos filhos, com vistas à melhoria do desempenho no processo de aprendizagem;
- orientação aos docentes para uma escuta mais acolhedora, com o objetivo de auxiliar o aluno a vencer suas limitações, independentemente de suas dificuldades, para que se sintam mais confiantes e motivados.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 109 (cento e nove) artigos, distribuídos em 47 (quarenta e sete) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e das atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;
- a avaliação está devidamente registrada, sendo informado como os resultados são registrados e apresentados aos pais ou responsáveis;
- o documento registra os direitos e deveres dos alunos, bem como o regime disciplinar aplicável à Educação Infantil, de acordo com a norma vigente;
- o documento discorre, ainda, sobre os critérios adotados para a contratação dos profissionais e sobre os direitos e deveres que lhe são assegurados regimentalmente.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Pequeno Gênio, situada no Setor Habitacional Mestre D'armas, Condomínio Estância Mestre D'armas IV, Módulo 11, Lote 10, Planaltina - Distrito Federal, mantida por DLZ - Centro de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.856.178/0001-40;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional a contar de 1º de agosto de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Virtual” do CEDF, Brasília, 21 de junho de 2022.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 21/6/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 105 /2022-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Escola Pequeno Gênio Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada parcial (em horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada parcial (em horas)		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada integral (em horas)		50	50	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada integral (em horas)		2000	2000	-	-
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 6h30 às 19h 2. Jornada, turno, horário das aulas: Parcial: - matutino – 7h50 às 11h50 - vespertino – 12h50 às 16h50 Integral: 7h15 às 17h15 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					